



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1634 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço de dotações, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.1 Administração

013/21 0412200032004.449052 Equipamento Permanente R\$ 5.000,00

2.7. Departamento de Obras e Serviços Urbanos

185/21 1575200222030.339039 outros serviços terceiros R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial da seguinte verba orçamentária.

021/21 9999999999999999 reserva contingência R\$ 50.000,00

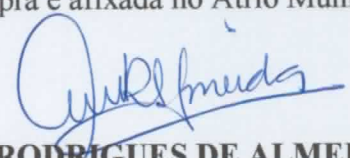
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 07 de outubro de 2021.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete